



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 02/2002

(Revogado pelo Provimento n° 13, de 09 de maio de 2016)

Altera a competência da 2^a Vara da Fazenda Municipal da Capital.

— ~~O DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;~~

— ~~CONSIDERANDO~~ a edição da Lei n° 6.310, de 30 de abril de 2002, que altera a competência da 2^a Vara da Fazenda Municipal da Capital;

— ~~CONSIDERANDO~~ que a mencionada lei, em seu art. 2º, atribui à 2^a Vara da Fazenda Municipal da Comarca da Capital, competência exclusiva dos executivos fiscais do Município de Maceió;

— ~~CONSIDERANDO~~ a necessidade da redistribuição dos processos em tramitação nas 1^a e 2^a Varas da Fazenda Municipal da Capital, de matéria distinta de suas competências;

— ~~CONSIDERANDO~~ que a esta Corregedoria Geral da Justiça cabe a adoção das providências de adequação prevista pela lei suso mencionada;

— **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a redistribuição dos processos em tramitação nas 1^a e 2^a Varas da Fazenda Municipal da Comarca da Capital, obedecida a competência material de ambas.

Art. 2º - O Cartório do 2º Ofício da Comarca de Viçosa será competente para Registros de Notas, Registros de Imóveis e Registros de Títulos e Documentos.

Art. 3º - Designar o Dr. Sebastião Costa Filho, Juiz de Direito, Superintendente do Fórum da Capital, para proceder e supervisionar a redistribuição dos processos de que trata este Provimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. **Adalberto Correia de Lima**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 15 de maio de 2002